29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.10.01.391-01 - DATA: 01/10/2026	
Categoria:	SERVIÇO

Órgão(s) vinculado(s)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

A Administração Municipal necessita assegurar a publicação tempestiva, fiel e comprovável dos atos sujeitos a publicidade legal, nos veículos de imprensa correspondentes a cada obrigação. A dispersão das solicitações entre unidades gestoras, a diversidade de canais e os prazos editoriais exigem um fluxo uniforme de encaminhamento, conferência e comprovação. A ausência dessa organização expõe os procedimentos a atrasos, republicações, restrição de acesso à informação e comprometimento de sua regularidade.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto apresenta padrões verificáveis de desempenho e qualidade: identificação do veículo de imprensa, dimensão do espaço, integridade do texto, data de veiculação e apresentação do comprovante. Sua execução utiliza procedimentos usuais de recepção, preparação editorial, encaminhamento e publicação. Caracteriza-se, portanto, como serviço comum. A necessidade é continuada porque acompanha permanentemente as atividades administrativas, embora o volume de inserções seja variável e a execução ocorra mediante requisições.

Não se exige alocação exclusiva de trabalhadores nas dependências municipais. A contratada utilizará seus próprios meios e responderá pelo resultado da publicação. A seleção será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote único, composto por três itens, com preços unitários individualizados e execução sob demanda, mediante formalização de contrato administrativo.

O serviço tem finalidade de publicidade legal e não envolve criação de campanhas, planejamento publicitário, promoção institucional ou contratação de agência de propaganda.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE necessita assegurar a divulgação tempestiva, fiel e comprovável dos atos administrativos sujeitos à publicidade legal, abrangendo as atividades das unidades gestoras e os procedimentos relacionados à execução das políticas públicas municipais. A necessidade decorre tanto de exigências específicas de publicação quanto do dever de conferir transparência à atuação administrativa, permitindo que cidadãos, fornecedores, servidores e demais interessados conheçam decisões, acompanhem procedimentos e exerçam seus

direitos.

A publicidade constitui princípio da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e instrumento essencial ao acesso à informação e ao controle social. Sua concretização exige que os atos sejam divulgados pelos meios adequados à sua natureza e aos respectivos destinatários, observadas as disposições legais, regulamentares e municipais aplicáveis. Em determinadas situações, a publicação integra requisito de eficácia do ato ou constitui marco para a contagem de prazos, tornando indispensável a precisão do conteúdo e da data de divulgação.

No âmbito das contratações públicas, o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 determina a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP. Seu § 1º estabelece, adicionalmente, a obrigatoriedade de publicação do extrato do edital no diário oficial pertinente, conforme as hipóteses previstas no dispositivo, e em jornal diário de grande circulação. O atendimento dessas exigências amplia o conhecimento das oportunidades de contratação e favorece a participação dos interessados e a competição.

A necessidade municipal, entretanto, abrange também outros atos que demandam publicidade, conforme a disciplina aplicável a cada caso. Incluem-se leis e decretos municipais, portarias, resoluções, instruções normativas, atos de nomeação e exoneração, designações de comissões e outros atos de gestão de pessoal; editais de concursos públicos e processos seletivos, convocações e resultados; avisos de audiências e consultas públicas; notificações e comunicações que admitam divulgação por edital; instrumentos de cooperação, convênios, parcerias e respectivos extratos; além de demonstrativos fiscais, relatórios de gestão e informações relacionadas à execução orçamentária e financeira. Essa diversidade exige capacidade de atendimento às diferentes unidades administrativas, sem limitar o serviço às publicações de natureza licitatória.

A inclusão dessas espécies de atos na descrição da necessidade não significa que todas devam ser publicadas nos veículos de imprensa abrangidos pela contratação. A Administração deverá identificar, em cada solicitação, o fundamento da publicidade, o meio legalmente exigido e a extensão do conteúdo a divulgar. Atos cuja publicação seja atendida pelo diário oficial municipal ou por outro canal institucional deverão seguir essa disciplina, reservando-se o jornal de grande circulação, o Diário Oficial da União e o Diário Oficial do Estado do Ceará às situações em que sua utilização seja exigida ou devidamente justificada. Esse controle permitirá cumprir as obrigações de divulgação e evitar duplicações e despesas desnecessárias.

A adequada prestação dos serviços exige recepção dos textos aprovados, conferência das condições de publicação, dimensionamento do espaço, encaminhamento ao veículo indicado, acompanhamento da veiculação e entrega de comprovantes verificáveis. A ausência de um fluxo organizado pode ocasionar perda de prazos, erros de reprodução, divulgação incompleta, republicações e custos adicionais, além de prejudicar o conhecimento dos atos pelos destinatários e comprometer sua eficácia quando a publicação constituir requisito legal.

A Administração permanecerá responsável pela elaboração e aprovação do conteúdo, pela indicação do fundamento e do veículo de divulgação, pela observância das restrições legais de acesso e pela autorização da despesa. Ao prestador competirá executar os serviços autorizados, preservar a integridade das informações, acompanhar a publicação e fornecer evidências que permitam conferir o conteúdo, a edição, a data e o espaço utilizado. Essa organização deverá assegurar rastreabilidade entre a solicitação, a publicação e o pagamento, com remuneração vinculada aos serviços efetivamente prestados e comprovados.

Diante desse cenário, a contratação busca atender à necessidade continuada de suporte às publicações legais e administrativas das unidades gestoras de Itaitinga/CE. O atendimento organizado dessa demanda contribuirá para a transparência institucional, a regularidade dos procedimentos, a eficácia dos atos quando legalmente condicionada à publicação, a participação dos interessados e o controle social, mediante utilização criteriosa dos veículos de imprensa e dos recursos públicos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação encontra-se prevista nos Planos de Contratações Anuais – PCA 2026 das unidades administrativas participantes do Município de Itaitinga/CE, em consonância com o art. 12, inciso VII, e o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as Instruções Normativas Municipais nº 001/2026 e nº 002/2026, que disciplinam o fluxo da fase preparatória no âmbito municipal.

Considerando que a contratação será destinada ao atendimento das necessidades de diversas unidades administrativas do Município, a previsão correspondente consta nos seguintes Planos de Contratações Anuais:

ID DO PCA: 41563628000182-0-000001/2026
UNIDADE VINCULADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000002/2026
UNIDADE VINCULADA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000003/2026
UNIDADE VINCULADA: GABINETE DO PREFEITO.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000004/2026
UNIDADE VINCULADA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000005/2026
UNIDADE VINCULADA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000006/2026
UNIDADE VINCULADA: SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000007/2026
UNIDADE VINCULADA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000008/2026
UNIDADE VINCULADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000009/2026
UNIDADE VINCULADA: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000010/2026
UNIDADE VINCULADA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000011/2026
UNIDADE VINCULADA: SECRETARIA DE FINANÇAS.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000012/2026
UNIDADE VINCULADA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000013/2026
UNIDADE VINCULADA: SECRETARIA DE SAÚDE.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000014/2026
UNIDADE VINCULADA: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL.

ID DO PCA: 41563628000182-0-000015/2026
UNIDADE VINCULADA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIAL SOCIAL.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais de execução
A contratada deverá receber textos e ordens de publicação por canal eletrônico formal, identificar cada pedido e confirmar seu recebimento em até duas horas úteis. A requisição conterá unidade solicitante, responsável, veículo, texto aprovado, data desejada, prazo legal e autorização de despesa. A publicação dependerá de ordem expressa e de saldo contratual disponível.

Para jornal impresso, as solicitações completas recebidas até as 17 horas do dia útil anterior deverão ser processadas para a edição indicada, desde que compatível com o fechamento editorial. Nos diários oficiais, serão observados os calendários, horários de recepção e regras próprios dos órgãos editores. A contratada informará essas condições no início da execução e comunicará imediatamente qualquer impossibilidade, indicando a primeira edição disponível. A data autorizada na requisição constitui o prazo de execução, vedada sua alteração sem ciência e decisão da Administração.

5.2. Fidelidade editorial e conformidade
Os textos deverão ser reproduzidos integralmente, com legibilidade, identificação do órgão e preservação de valores, datas, nomes, condições e referências. A adequação de formato será limitada às regras editoriais do veículo e não poderá modificar o conteúdo. Quando houver prova de composição, ela será submetida à aprovação do solicitante. O dimensionamento deverá ser apresentado antes da publicação, com a unidade de cobrança identificada e vedado o aumento artificial do espaço por fonte, margens ou espaçamentos desnecessários.

A contratada entregará comprovante até o primeiro dia útil após a disponibilização da edição, contendo veículo, data, página ou seção, conteúdo integral e dimensão faturada. No jornal impresso, fornecerá cópia legível da página que permita identificar a edição; nos diários oficiais, arquivo da edição ou comprovante verificável no portal do editor. A

Administração poderá solicitar exemplar físico quando necessário à instrução processual.

5.3. Qualificação técnica
5.3.1. A qualificação técnica será demonstrada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de publicações legais ou de intermediação de publicações, em características e complexidade operacional compatíveis com o objeto da contratação, considerado o conjunto dos três serviços que compõem o lote único.

5.3.2. A exigência recairá sobre a capacidade de operacionalizar o encaminhamento, o acompanhamento e a comprovação da veiculação de matérias legais. Essas atividades constituem o núcleo operacional da contratação, pois seu desempenho adequado é necessário à preservação do conteúdo aprovado, ao cumprimento dos prazos e à comprovação dos serviços executados.

5.3.3. A compatibilidade será examinada considerando as particularidades dos três serviços que compõem o lote único: publicação em jornal de grande circulação estadual, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Para os serviços relativos aos diários oficiais, será admitida experiência em periódico oficial de outro ente, desde que os serviços comprovados apresentem procedimentos e complexidade operacional compatíveis. A comprovação poderá ocorrer mediante um ou mais atestados, sem exigência de que cada documento, isoladamente, abranja os três veículos.

5.3.4. Será admitida a apresentação conjunta de atestados para demonstrar a experiência requerida. Não serão estabelecidos quantitativos mínimos de publicações, período mínimo de experiência, restrição ao local de execução dos serviços anteriores ou exigência de contratação prévia com órgão público específico. Essa definição considera a natureza comum do serviço, a execução mediante solicitações individualizadas e a ausência de circunstância técnica que justifique requisitos adicionais dessa natureza.

5.3.5. Os atestados deverão permitir identificar a emitente, a empresa executora, os serviços realizados e o responsável pela declaração. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer seu conteúdo e verificar sua autenticidade, inclusive mediante contato com a emitente e solicitação de contratos, ordens de serviço, comprovantes de publicação ou outros documentos pertinentes. Esses documentos complementares serão solicitados quando necessários à verificação, sem constituir exigência de apresentação automática junto de todos os atestados.

5.3.6. Não será exigido registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração — CRA, averbação de atestados nesse conselho, Certidão de Acervo Técnico ou comprovação de profissional de nível técnico ou superior registrado em conselho profissional. A contratação compreende serviços operacionais de publicação e não envolve, em sua configuração, prestação de atividade profissional regulamentada que justifique essas exigências. Também não serão exigidos propriedade de jornal ou gráfica, sede no Município ou vínculo de exclusividade com os veículos.

5.3.7. Antes do início da execução, a contratada deverá demonstrar a disponibilidade dos meios operacionais necessários ao atendimento dos itens contratados, compreendendo canais de encaminhamento aos veículos, comunicação com as unidades requisitantes, acompanhamento das edições e obtenção dos comprovantes. Serão admitidas empresas intermediadoras, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento dos prazos, a fidelidade das matérias e a comprovação das publicações.

5.4. Regularidade e responsabilidades
A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará as exigências proporcionais à contratação. A contratada manterá suas condições de habilitação e responderá pelos custos dos veículos de imprensa, tributos, encargos, preparação editorial, transmissão, comprovação e demais despesas de execução, incluídos no preço unitário. Não haverá cobrança acessória de taxa de agenciamento ou expediente.

5.5. Requisitos específicos dos veículos de imprensa
O jornal deverá ser impresso, diário e de grande circulação estadual, com distribuição efetiva no Ceará, contemplando a inserção no primeiro caderno ou seção equivalente destinada às publicações legais. A referência ao primeiro caderno será aplicada funcionalmente, admitida organização editorial equivalente, sem escolha antecipada de marca. A publicação exclusivamente em portal, rede social ou edição digital do jornal não satisfaz o item de jornal impresso.

As publicações no DOU e no DOE do Ceará deverão ocorrer nas respectivas edições oficiais, segundo as regras de recepção, composição e faturamento de cada editor. O termo de referência utilizará a denominação e a unidade comercial efetivas de cada veículo, com critério uniforme de cotação, medição e pagamento. Não se confundirá centímetro linear, centímetro por coluna e centímetro quadrado.

5.6. Correção de falhas e níveis de serviço
Erros de reprodução, omissões ou veiculação diversa da ordem, imputáveis à contratada, deverão ser comunicados imediatamente e corrigidos mediante republicação na primeira edição compatível com o prazo do procedimento, sem

ônus adicional. O fiscal avaliará os efeitos do erro e a necessidade de recomposição dos prazos administrativos. Alterações decorrentes de texto incorreto aprovado pela Administração serão objeto de nova autorização, com apuração da responsabilidade correspondente.

Serão exigidos rastreabilidade integral das ordens e comprovantes, cumprimento de todas as datas autorizadas e ausência de cobrança por publicações não comprovadas. A ocorrência de falhas será registrada e tratada segundo as medidas contratuais cabíveis, com contraditório e ampla defesa quando aplicáveis. A indisponibilidade do canal do editor não exime a contratada do dever de informar, comprovar a ocorrência e adotar as providências possíveis.

5.7. Relação com os veículos de imprensa e subcontratação
A veiculação por jornal ou órgão editor oficial integra a própria natureza do serviço e poderá ser operacionalizada por empresa intermediadora habilitada. Não será exigido que o contratado seja proprietário do veículo. Permanecerão sob sua responsabilidade a recepção, o encaminhamento, o acompanhamento e a comprovação do pedido. A transferência integral do contrato será vedada; eventual subcontratação de atividade acessória dependerá de autorização e dos limites definidos no termo de referência, sem afastar a responsabilidade da contratada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Delimitação e metodologia do levantamento
O levantamento de mercado foi desenvolvido para identificar e comparar as formas de atendimento à necessidade de publicação dos atos administrativos do Município de Itaitinga/CE em jornal impresso diário de grande circulação estadual, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Ceará. A análise considera a natureza comum dos serviços, a necessidade continuada de atendimento, a variação das solicitações e a diversidade das unidades gestoras, abrangendo tanto os procedimentos de contratação pública quanto outros atos sujeitos à publicidade nos veículos correspondentes.

A metodologia adotada compreendeu pesquisa documental em registros de contratações similares no Portal de Licitações do TCE/CE, exame de edital disponibilizado por órgão público e consulta a informações operacionais da Imprensa Nacional e às orientações do Tribunal de Contas da União sobre levantamento de mercado. Foram identificadas soluções de atendimento direto pelos editores e de contratação de prestadores especializados, com ou sem utilização do Sistema de Registro de Preços. O exame de experiências de outros órgãos foi utilizado para reconhecer modelos disponíveis, sem presumir que suas condições de contratação sejam automaticamente adequadas à realidade municipal.

Como referências de comparação institucional, foram considerados os seguintes procedimentos:

Órgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC.
Procedimento e fonte: Pregão Eletrônico nº 92014/2025, Processo Administrativo nº 92014/2025, UASG 929532. Edital e anexos disponibilizados no portal oficial do consórcio.
Contribuição para a análise: Contratação de empresa especializada para publicações em jornal de grande circulação no Ceará, DOE e DOU. O TR prevê contratos administrativos e expressamente afasta o SRP, demonstrando a utilização de contratação ordinária para serviços semelhantes.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ameiroz/CE.
Procedimento e fonte: Pregão nº 2025.07.16.01, exercício 2025, registrado no Portal de Licitações do TCE/CE.
Contribuição para a análise: Contratação de serviços de publicações legais para diversas unidades administrativas, utilizada como referência de consolidação das demandas institucionais em procedimento único.

Órgão: Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
Procedimento e fonte: Pregão nº 2025.09.19.01PE, exercício 2025, registrado no Portal de Licitações do TCE/CE.
Contribuição para a análise: Registro de preços para publicações legais em jornal de grande circulação, DOE e DOU, utilizado como referência da alternativa de organização de futuras contratações mediante SRP.

Os procedimentos identificados demonstram a disponibilidade de diferentes modelos de atendimento para serviços semelhantes, abrangendo contratos administrativos e registro de preços. A comparação considera a organização das demandas, os veículos abrangidos e a forma de contratação, sem incorporar automaticamente as exigências de habilitação, o agrupamento dos itens ou os preços praticados por outros órgãos. A escolha para Itaitinga/CE permanece fundamentada na necessidade continuada, nas quantidades consolidadas e na execução mediante ordens, com preços unitários e pagamento pelos serviços efetivamente comprovados.

Não foram realizadas consultas formais a fornecedores, procedimentos de RFI ou diálogos técnicos, nem se atribuem ao levantamento cotações ou respostas comerciais inexistentes. A pesquisa formal de preços será documentada em Relatório de Precificação, conforme o fluxo municipal.

6.2. Características técnicas comuns às alternativas

O funcionamento do serviço compreende a transformação do texto administrativo aprovado em matéria veiculada no canal autorizado, preservando conteúdo, legibilidade e identificação. Seu fluxo operacional envolve recepção do arquivo, conferência de formato, dimensionamento do espaço, autorização, transmissão ao editor, acompanhamento da edição e obtenção do comprovante.

Os componentes principais são os canais eletrônicos de comunicação, os sistemas de encaminhamento dos editores oficiais, a preparação editorial, os registros de solicitações e os arquivos de comprovação. A infraestrutura municipal necessária consiste em acesso à internet, equipamentos de uso administrativo, responsáveis pela aprovação dos textos e meios de armazenamento e controle das publicações. A contratação de sistema próprio ou de integração automatizada não se apresenta como condição indispensável ao atendimento.

Os requisitos aplicáveis decorrem da legislação de publicidade, das regras de recepção e composição dos editores e das especificações do veículo contratado. Não se identifica necessidade de exigir certificações ISO ou normas industriais como condição de atendimento. A durabilidade, neste objeto, corresponde à preservação e à verificabilidade dos comprovantes, enquanto a qualidade se expressa na integridade do conteúdo, na adequação do veículo e no cumprimento da data autorizada.

6.3. Alternativas identificadas

6.3.1. Divulgação exclusivamente pelos canais municipais

Consiste na publicação pelos meios institucionais utilizados pelo Município, incluindo portal eletrônico, PNCP e diário oficial municipal, conforme a obrigação incidente. Utiliza infraestrutura administrativa existente e pode apresentar baixo custo incremental de divulgação.

Entretanto, sua aplicação depende da suficiência jurídica de cada canal. Esses meios não atendem, isoladamente, às situações em que se exige divulgação em jornal diário de grande circulação ou em outro diário oficial, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A alternativa é adequada às publicações próprias que possam ser atendidas nesses canais e deve integrar o controle municipal para evitar despesas desnecessárias, mas não resolve integralmente a necessidade abrangida por esta contratação.

6.3.2. Atendimento direto perante os veículos e editores oficiais

Consiste na operacionalização municipal das publicações diretamente com o jornal e com os responsáveis pelos diários oficiais, mediante os cadastros, procedimentos de transmissão e condições de faturamento correspondentes.

A possibilidade de atendimento direto no DOU possui suporte operacional: a Imprensa Nacional disponibiliza cadastramento de órgãos e entidades públicas estaduais e municipais, assim como de entidades que intermedeiam publicações. Isso demonstra que a intermediação não é o único meio operacional de acesso ao veículo.

A solução exige servidores capacitados para utilizar os canais, acompanhar calendários, conferir dimensões, processar pagamentos e obter comprovantes. Pode reduzir despesas de intermediação, mas amplia as atividades internas e a necessidade de substituição dos responsáveis durante afastamentos. A utilização perante cada editor depende da confirmação de acesso, faturamento e procedimentos próprios; a existência de canal direto não dispensa a definição do fundamento jurídico adequado para a relação contratual.

6.3.3. Solução combinada: contratação do jornal e atendimento municipal dos diários oficiais

Consiste em contratar competitivamente o serviço de jornal e executar internamente o encaminhamento ao DOU e ao DOE, quando viável. Preserva a disputa no mercado privado e permite aproveitar canais diretos de publicação oficial.

Pode apresentar vantagem econômica quando a estrutura municipal consegue absorver as tarefas adicionais com segurança e custo inferior ao serviço intermediado. Seu principal requisito é a demonstração de capacidade interna suficiente para os dois diários, incluindo responsáveis, substitutos e procedimentos de controle. Também exige conciliação de fluxos e faturamentos distintos. No presente planejamento, essa capacidade não está demonstrada em extensão suficiente para justificar a adoção integral do modelo.

6.3.4. Contratação competitiva de prestador especializado e execução sob demanda

Consiste em realizar pregão eletrônico e celebrar contratos administrativos com preços unitários, quantitativos estimados e execução mediante ordens formalizadas. O prestador realiza o encaminhamento, acompanha a veiculação e entrega os comprovantes, permanecendo com a Administração a aprovação do conteúdo e a definição do veículo.

O modelo permite atendimento continuado e remuneração vinculada ao espaço autorizado e efetivamente publicado, sem contratação de franquia mensal. Como alternativa de modelagem, a contratação poderia ser estruturada por veículo, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada serviço. Contudo, para a solução selecionada neste estudo, os três serviços serão agrupados em lote único, com julgamento pelo menor preço global e preços unitários individualizados.

6.3.5. Contratação de prestador especializado mediante Sistema de Registro de Preços
Consiste em licitar os serviços para registrar preços e condições em ata, viabilizando posteriores contratações conforme as necessidades administrativas. A execução das publicações pode utilizar o mesmo fluxo operacional da alternativa anterior.

A diferença está na estrutura jurídica: a ata organiza condições para futuras contratações, enquanto o contrato estabelece obrigações de prestação. O SRP é pertinente quando a Administração necessita dessa organização para demandas futuras e variáveis. Contudo, a frequência das publicações e a participação de várias unidades não tornam sua adoção obrigatória. Sua conveniência deve ser comparada com a possibilidade de definir desde logo os compromissos contratuais para a demanda continuada já estimada.

6.4. Critérios objetivos de comparação
A comparação considera a capacidade de atendimento aos veículos exigidos, o custo total para a Administração, a disponibilidade operacional, a facilidade de implantação e os riscos de execução. Para este serviço, capacidade e eficiência serão aferidas pelo cumprimento das ordens, pela ausência de erros e pela comprovação das publicações, e não por indicadores de desempenho de equipamentos.

Critério: Parâmetro de avaliação.
Conformidade: Atendimento ao veículo e à forma de publicidade exigidos para cada ato.
Capacidade operacional: Atendimento às solicitações e aos prazos editoriais, com responsáveis e substitutos definidos.
Qualidade: Preservação integral do conteúdo e correção de falhas imputáveis ao executor.
Custo total: Publicação, intermediação, trabalho administrativo, capacitação e retrabalho.
Implantação: Necessidade de cadastros, treinamento, contratação e adequação de procedimentos.
Rastreabilidade: Correspondência verificável entre ordem, texto, edição, espaço e pagamento.
Sustentabilidade: Controle do espaço publicado, prevenção de duplicações e uso de comprovantes eletrônicos.
Risco: Probabilidade de atraso, erro, cobrança indevida ou interrupção do atendimento.

O custo comparável deverá ser calculado por veículo e unidade comercial equivalente. Não será suficiente comparar uma tarifa editorial isolada com um preço que inclua encaminhamento, acompanhamento e comprovação. Também serão considerados os custos administrativos adicionais do atendimento direto, mediante parâmetros documentados, sem atribuição arbitrária de valores ao trabalho dos servidores.

6.5. Análise comparativa das alternativas
Alternativa: Canais municipais.
Aderência à demanda: Parcial.
Custos e implementação: Aproveita estrutura existente; tende a exigir menor esforço adicional.
Riscos e restrições: Insuficiência para atos que exigem outros veículos.
Avaliação: Complementar, sem atender integralmente ao objeto.

Alternativa: Atendimento direto aos veículos.
Aderência à demanda: Potencialmente integral.
Custos e implementação: Pode reduzir intermediação; exige cadastro, capacitação e gestão interna por canal.
Riscos e restrições: Dependência da capacidade municipal e das condições dos editores.
Avaliação: Viável mediante demonstração operacional e econômica.

Alternativa: Solução combinada.
Aderência à demanda: Integral, se disponíveis os canais oficiais e a estrutura interna.
Custos e implementação: Combina contratação e execução municipal; demanda coordenação de fluxos distintos.
Riscos e restrições: Capacidade interna ainda não demonstrada para assumir os diários.
Avaliação: Alternativa pertinente para comparação de custos.

Alternativa: Contratação com execução sob demanda.
Aderência à demanda: Integral.
Custos e implementação: Julgamento pelo menor preço global do lote único, composto por três itens, com preços unitários individualizados e execução sob demanda.
Riscos e restrições: Dependência do prestador, mitigada por fiscalização e obrigações contratuais.
Avaliação: Solução escolhida.

Alternativa: Prestador contratado mediante SRP.
Aderência à demanda: Integral após as contratações correspondentes.
Custos e implementação: Disputa e gestão de ata, seguidas de contratações.
Riscos e restrições: Exige controle de ata e dos ajustes; vantagem adicional não demonstrada no caso concreto.
Avaliação: Alternativa possível, não selecionada.

As alternativas utilizam serviços disponiveis no mercado nacional e não dependem de importação. A inovação relevante consiste na organização eletrônica das solicitações, na rastreabilidade e na formação de histórico de consumo. A implantação de plataforma proprietária, por si só, não representa beneficio suficiente para justificar custo adicional ou restringir a participação.

6.6. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida
Escolhe-se a contratação de empresa especializada, mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote único, composto pelos serviços de publicação de atos oficiais em jornal impresso de grande circulação estadual, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE), mediante formalização de contrato administrativo, com execução sob demanda e remuneração por preços unitários.

A justificativa técnica para a contratação conjunta está relacionada à necessidade de organizar, de forma integrada, o recebimento das solicitações das quinze unidades gestoras participantes, o encaminhamento das matérias aos veículos correspondentes, o acompanhamento dos prazos de publicação, a verificação da fidelidade do conteúdo veiculado e a obtenção dos comprovantes necessários à fiscalização, à medição e ao pagamento. A centralização dessas atividades em uma única contratação permite estabelecer um fluxo administrativo uniforme, com responsabilidades contratuais concentradas e procedimentos padronizados de solicitação, acompanhamento e comprovação, sem afastar as especificidades de cada veículo de publicação.

A adoção do lote único também permite consolidar as demandas das unidades participantes em uma única disputa e em um único instrumento contratual, evitando a fragmentação da gestão das solicitações e dos procedimentos de fiscalização. Essa organização deverá ser acompanhada da discriminação dos quantitativos, dos preços unitários e dos valores correspondentes a cada item, preservando o controle individualizado da execução e das despesas de cada unidade gestora.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta possibilita reunir os quantitativos estimados e centralizar os procedimentos administrativos relacionados à gestão e à fiscalização contratual. Entretanto, a agregação das demandas e a redução de rotinas administrativas não comprovam, isoladamente, a obtenção de menor preço. A vantajosidade econômica do lote único deverá ser demonstrada por meio da pesquisa formal de preços e da análise dos valores unitários e globais, considerando as condições efetivamente praticadas pelo mercado para cada serviço e a viabilidade de atendimento conjunto dos três itens.

A estimativa preliminar de R$ 914.900,00 (novecentos e quatorze mil e novecentos reais) prevista nas DFDs constitui referência para o planejamento, não substituindo a pesquisa formal de preços nem representando, por si só, comprovação da economicidade do agrupamento. A pesquisa de preço deverá permitir a verificação da compatibilidade dos valores estimados com o mercado e subsidiar a decisão administrativa quanto à adequação econômica da modelagem adotada, nos termos da legislação aplicável.

A contratação deverá admitir fornecedores que demonstrem capacidade operacional para atender ao conjunto dos serviços, sem exigência de propriedade dos veículos de publicação ou de estrutura exclusiva não indispensável à execução. As condições de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto, e o Termo de Referência deverá prever critérios objetivos de medição, aceitação, comprovação e pagamento por serviço efetivamente executado.

Dessa forma, a solução escolhida é a contratação em lote único, com três itens individualizados, execução sob demanda e julgamento pelo menor preço global, condicionada à conclusão da pesquisa formal de preços e à demonstração da compatibilidade da modelagem com as condições do mercado fornecedor.

6.7. Conclusão do levantamento
O levantamento de mercado indica a possibilidade de contratação dos serviços de publicação de atos oficiais em jornal impresso de grande circulação estadual, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE), em lote único, visando à centralização das demandas, à padronização dos procedimentos e à simplificação da gestão e fiscalização contratual.

A adoção dessa solução deverá considerar os resultados da pesquisa formal de preços, a compatibilidade dos valores estimados com o mercado e a preservação da competitividade, de modo a demonstrar a adequação técnica e econômica da contratação conjunta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Caracterização e abrangência da solução
A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias institucionais em jornal impresso de grande circulação estadual, no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU), mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote único.

O lote será composto por três itens, correspondentes aos veículos de publicação, com especificações, unidades de medida e quantitativos próprios, conforme as necessidades da Administração. Embora individualizados para fins de descrição, quantificação, precificação e controle da execução, os itens integrarão uma única contratação, devendo a proposta contemplar o conjunto dos serviços que compõem o lote.

ITEM 1 -
Serviço abrangido: Publicação em jornal impresso diário de grande circulação estadual.
Resultado exigido: Matéria veiculada em edição impressa, em seção adequada às publicações legais, com circulação efetiva no Ceará e comprovante que identifique a edição e a página.

ITEM 2 -
Serviço abrangido: Publicação no Diário Oficial da União.
Resultado exigido: Matéria veiculada na seção pertinente da edição oficial, observadas as regras da Imprensa Nacional, com comprovação verificável.

ITEM 3 -
Serviço abrangido: Publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.
Resultado exigido: Matéria veiculada na edição oficial correspondente, conforme os padrões e procedimentos do editor, com comprovação verificável.

7.2. Escopo dos serviços e delimitação das responsabilidades
A contratação compreenderá o recebimento das solicitações, a conferência das informações necessárias ao encaminhamento, adequação da apresentação às regras do veículo, dimensionamento do espaço, informação do custo, transmissão, acompanhamento da edição, conferência do resultado e entrega dos comprovantes. Também abrangerá o atendimento às solicitações de esclarecimento, a elaboração dos demonstrativos de medição e a correção das falhas imputáveis à contratada.

A preparação editorial ficará limitada aos ajustes de apresentação indispensáveis à aceitação da matéria pelo veículo. Não será admitida modificação de nomes, datas, valores, condições, referências ou qualquer elemento que altere o sentido do texto aprovado. Quando a regra editorial exigir ajuste que ultrapasse a simples formatação, a contratada deverá submetê-lo à Administração e aguardar aprovação antes do encaminhamento.

A Administração permanecerá responsável pela elaboração e aprovação do conteúdo, pela identificação do fundamento da publicidade, pela escolha do veículo aplicável, pela definição do prazo e pela autorização da despesa. A contratada responderá pelos meios operacionais necessários à execução e pela correta prestação dos serviços autorizados. Essa distribuição preserva as competências administrativas e define as responsabilidades de cada parte em cada etapa do atendimento.

O objeto não compreende criação de campanhas, planejamento publicitário, produção de conteúdo jornalístico, assessoria de imprensa, gestão de redes sociais ou serviços de agência de propaganda. Tampouco envolve fornecimento de equipamentos, desenvolvimento de plataforma municipal ou instalação de estrutura gráfica. A divulgação no PNCP, no portal institucional e no diário oficial municipal será realizada pelos setores responsáveis, articuladamente com as publicações contratadas, conforme as obrigações incidentes.

7.3. Classificação técnico-jurídica do objeto
O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por critérios objetivos e especificações usuais de mercado. A Administração consegue estabelecer previamente o tipo de veículo, as condições de apresentação, a fidelidade do conteúdo, os prazos, a unidade de cobrança e os documentos necessários à comprovação.

A necessidade apresenta natureza continuada, pois decorre de atividades administrativas permanentes e sucessivas das unidades gestoras. A variação do número de solicitações não descaracteriza essa continuidade: o Município precisa manter capacidade de atendimento durante a vigência contratual, mesmo que não ocorram publicações em todos os dias ou em quantidade uniforme a cada mês.

A execução ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra. A contratada organizará seus próprios recursos e processos, podendo atender outros clientes, desde que cumpra os prazos e resultados pactuados. Não serão contratados postos de trabalho nem haverá exigência de permanência de profissionais nas dependências municipais.

7.4. Modelo de contratação e execução
A solução será implementada mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote único, composto por três itens correspondentes aos serviços de publicação em jornal impresso de grande circulação estadual, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE), e formalização de contrato administrativo, com execução sob demanda e remuneração conforme os preços unitários contratados. A disputa ocorrerá pelo valor global do lote, sem prejuízo da apresentação e da análise dos preços unitários de cada

item, que deverão permanecer individualizados para fins de orçamento, medição, fiscalização, faturamento e pagamento.

A contratação estabelecerá obrigações de atendimento durante a vigência contratual, enquanto as ordens de execução individualizarão as matérias, os veículos de publicação, os prazos e as quantidades autorizadas, observadas as especificações e condições estabelecidas para cada item.

A remuneração por preços unitários é adequada porque o espaço necessário para cada publicação depende da extensão dos textos e dos padrões editoriais aplicáveis a cada veículo. Embora os veículos e as características dos serviços sejam conhecidos, não é possível determinar antecipadamente a dimensão de cada matéria futura. O modelo permite relacionar o pagamento às quantidades efetivamente publicadas e comprovadas, conforme os critérios de medição e aceitação estabelecidos, evitando despesas por franquias mensais, reserva de espaço ou disponibilidade de atendimento sem a correspondente prestação comprovada.

7.5. Fluxo operacional de atendimento
Cada solicitação deverá ser formalizada por responsável autorizado da unidade gestora e conter o texto aprovado, o veículo indicado, a identificação do ato, a data pretendida, o prazo administrativo e os elementos de autorização da despesa. Solicitações incompletas deverão ser imediatamente devolvidas para complementação, com indicação precisa das informações ausentes.

A contratada confirmará o recebimento em até duas horas úteis, durante o expediente de atendimento, e verificará a possibilidade de veiculação na edição solicitada. Em seguida, informará o dimensionamento, o custo correspondente e eventual condição editorial relevante. Quando necessária, apresentará prova de composição para conferência da Administração.

Após autorização, a matéria será encaminhada ao veículo e acompanhada até sua publicação. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a data prevista, apresentando as razões e as alternativas disponíveis. Não poderá alterar unilateralmente o veículo, o conteúdo ou a data autorizada.

7.6. Dimensionamento, medição e pagamento
O dimensionamento considera o atendimento de doze meses e as quantidades consolidadas de 4.250 unidades de espaço para jornal, 4.250 para o Diário Oficial da União (DOU) e 2.300 para o Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE). A distribuição entre as unidades gestoras constitui instrumento de planejamento e controle, permitindo identificar os limites de execução e as responsabilidades orçamentárias correspondentes.

A unidade de cobrança deverá ser definida conforme o padrão comercial efetivo de cada veículo. Quando utilizado centímetro por coluna, a quantidade decorrerá da altura da matéria multiplicada pelo número de colunas ocupadas. Qualquer equivalência com outra unidade deverá possuir memória de cálculo documentada, vedada a comparação direta entre medidas distintas sem conversão tecnicamente fundamentada.

O espaço será previamente informado e autorizado. A composição deverá respeitar a legibilidade e os padrões do editor, sem ampliação artificial por margens, fontes ou espaçamentos desnecessários. Caso o veículo altere o dimensionamento após o encaminhamento, a contratada deverá comunicar a ocorrência e obter a aprovação pertinente antes de assumir despesa adicional.

A medição será individualizada por publicação e consolidada mensalmente por unidade, item e contrato. O faturamento indicará ordem, veículo, edição, data, quantidade e preço unitário. O valor devido será calculado sobre a quantidade efetivamente aceita, incluindo todos os custos necessários ao serviço. O pagamento ocorrerá após recebimento, atesto e liquidação, no prazo contratual de até trinta dias, observadas as condições de regularidade e a disciplina aplicável.

7.7. Requisitos de qualidade e desempenho
O desempenho será avaliado pelo resultado da publicação, considerando tempestividade, fidelidade, adequação do veículo, comprovação e regularidade da cobrança. Esses parâmetros permitem aferir o serviço sem depender de avaliações subjetivas sobre a organização interna do fornecedor.

A fidelidade exige correspondência integral com o conteúdo aprovado. A tempestividade será examinada conforme a data autorizada, o momento em que a solicitação completa foi recebida e as condições editoriais previamente informadas. Ocorrências externas deverão ser comprovadas e avaliadas, sem dispensar o dever de comunicação e de adoção das providências possíveis.

Os comprovantes deverão permanecer legíveis e permitir identificar a edição e a matéria publicada. Não se aplica, neste objeto, a definição de vida útil física de equipamentos; a permanência do resultado depende da preservação documental e da possibilidade de verificação posterior. A Administração incorporará os arquivos aos processos e realizará sua guarda conforme os procedimentos municipais.

Indicador: Tempestividade.
Forma de avaliação: Confronto entre data autorizada e data de edição.
Padrão esperado: Cumprimento das datas pactuadas.

Indicador: Fidelidade.
Forma de avaliação: Comparação com o texto aprovado.
Padrão esperado: Ausência de erros ou omissões imputáveis à contratada.

Indicador: Veículo.
Forma de avaliação: Conferência do canal autorizado.
Padrão esperado: Publicação no veículo pertinente.

Indicador: Comprovação.
Forma de avaliação: Verificação da edição e da matéria.
Padrão esperado: Evidência integral antes do pagamento.

Indicador: Medição.
Forma de avaliação: Confronto entre espaço autorizado, publicado e faturado.
Padrão esperado: Cobrança correspondente à execução aceita.

Indicador: Rastreabilidade.
Forma de avaliação: Vinculação dos registros de atendimento.
Padrão esperado: Identificação de todas as etapas.

7.8. Modalidade, julgamento, modo de disputa e divulgação do orçamento
Será adotado o pregão eletrônico, em razão da natureza comum do objeto. Os requisitos mínimos de qualidade serão definidos previamente, permitindo que a disputa se concentre no preço entre propostas capazes de atender aos resultados exigidos para os três serviços de publicação.

O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote único, composto pelos três itens correspondentes às publicações em jornal impresso de grande circulação estadual, no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU). A proposta deverá contemplar o conjunto dos serviços, observadas as especificações, os quantitativos estimados e os preços unitários de cada item. A aceitabilidade da proposta será verificada considerando o valor global do lote e a compatibilidade dos preços unitários com os parâmetros definidos pela Administração, de modo a permitir o controle dos custos e da execução contratual.

Será utilizado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as regras estabelecidas no edital e na plataforma eletrônica. Não se identifica necessidade de pontuação técnica ou de avaliação de propostas intelectuais diferenciadas, considerando que os requisitos de execução e os resultados esperados poderão ser objetivamente definidos.

O orçamento estimado será definido após a conclusão da pesquisa formal de preços, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à sua divulgação. A publicidade dos referenciais, quando cabível, permitirá avaliar a coerência entre o objeto, as unidades de cobrança e os valores estimados, favorecendo a comparabilidade das propostas e a transparência do certame. Os valores constantes dos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) serão utilizados como referência de planejamento, sem substituir o orçamento estimado devidamente instruído.

7.9. Vigência, reajuste e continuidade do atendimento
Os contratos terão vigência inicial de 12 (doze) meses, compatível com o horizonte de planejamento e a necessidade continuada. A possibilidade de prorrogação será prevista no edital e observará os arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com avaliação da execução, da manutenção da vantajosidade das condições contratadas e da disponibilidade de créditos.

A decisão de continuidade deverá considerar cumprimento dos prazos, qualidade das publicações, regularidade das cobranças e comportamento dos preços. A prorrogação não será automática nem decorrerá apenas da existência de saldo. A Administração deverá concluir sua análise antes do encerramento da vigência.

O reajuste terá data-base a data do orçamento estimado, observado o índice adequado ao objeto e o interregno legal. Alterações de tarifas dos editores não produzirão repasse automático. Eventual pedido de recomposição deverá demonstrar os pressupostos legais, o impacto efetivo e sua relação com os custos contratados.

O acompanhamento mensal dos saldos e do consumo permitirá antecipar a necessidade de alteração ou de nova contratação. A transição entre ajustes deverá ser planejada para assegurar atendimento às publicações necessárias,

sem execução após o término da vigência ou acima dos limites autorizados.

7.10. Garantias
Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a baixa mobilização material e o pagamento condicionado à prestação comprovada. A proteção administrativa será assegurada por autorização prévia, fiscalização, não atesto ou glosas de serviços não comprovados e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

7.11. Sustentabilidade, acessibilidade e proteção das informações
A execução priorizará documentos eletrônicos e controle do espaço estritamente necessário, evitando duplicações, impressões desnecessárias e republicações por falhas operacionais. Exemplares físicos serão solicitados quando necessários à fiscalização ou à instrução dos processos.

Não se prevê implantação de empreendimento municipal sujeito a licenciamento ambiental. Os prestadores responsáveis pelas atividades gráficas deverão manter as autorizações legalmente exigíveis à sua operação. Certificações ambientais não serão impostas como requisito de habilitação sem demonstração de pertinência e proporcionalidade.

A apresentação das matérias deverá preservar legibilidade e organização compatíveis com o veículo. Os comprovantes eletrônicos serão fornecidos, sempre que disponíveis, em formato pesquisável e adequado ao uso de recursos de acessibilidade. A digitalização de página impressa deverá manter resolução suficiente para leitura e conferência.

O tratamento das informações ficará limitado à execução autorizada. Arquivos ainda não publicados deverão ser protegidos contra acesso e divulgação indevidos. A Administração avaliará a necessidade de exposição de dados pessoais, enquanto a contratada observará o conteúdo aprovado e manterá controles de acesso aos documentos recebidos.

7.12. Vistoria
Não será exigida vistoria prévia, pois o serviço não depende de intervenção nas instalações municipais. As condições necessárias à proposta serão descritas no edital e no Termo de Referência.

7.13. Relação com os veículos e subcontratação
Será admitida a participação de empresas intermediadoras e de veículos de imprensa que demonstrem capacidade operacional para atender às exigências da contratação. A contratada deverá assegurar a execução do conjunto dos serviços que compõem o lote único, não sendo necessário que seja proprietária de jornal ou gráfica, desde que comprove possuir condições operacionais regulares para cumprir as obrigações contratuais.

A atuação do jornal ou do editor oficial na veiculação integra a estrutura necessária à execução dos serviços. A contratada permanecerá responsável pelo encaminhamento das matérias, acompanhamento, comprovação das publicações e tratamento de falhas, não podendo limitar sua obrigação à simples remessa do conteúdo a terceiros.

Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante autorização prévia e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência. A Administração verificará a capacidade do subcontratado e a preservação dos requisitos de execução. A subcontratação não transferirá a responsabilidade contratual da contratada nem poderá abranger a integralidade das obrigações assumidas.

A substituição do jornal indicado dependerá de autorização prévia da Administração e da comprovação de equivalência aos requisitos contratados. Não será admitida a substituição unilateral por veículo de menor alcance, com periodicidade diversa ou com publicação exclusivamente digital quando for exigida edição impressa.

7.14. Participação de consórcios
Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características e da baixa complexidade do objeto, conforme justificativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação compreende serviços comuns de publicações legais em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Diário Oficial da União, cujas atividades consistem no recebimento das matérias, adequação aos padrões editoriais, encaminhamento aos veículos, acompanhamento da veiculação e entrega dos comprovantes. A execução não envolve empreendimento de elevada complexidade, investimentos expressivos em infraestrutura ou integração de especialidades que exija a associação de diferentes empresas para viabilizar o atendimento.

O julgamento pelo menor preço global do lote único exige que a licitante possua capacidade para atender ao conjunto dos serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual, no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Diário Oficial da União. Os quantitativos estimados serão executados mediante solicitações ao longo da vigência contratual,

sem exigir estrutura proporcional à execução simultânea de toda a demanda.

Nesse contexto, a constituição de consórcio não apresenta vantagem técnica necessária ao atendimento do objeto e acrescenta procedimentos de constituição, representação e verificação das condições de habilitação dos integrantes. A vedação mostra-se proporcional às características e à complexidade dos serviços, desde que as exigências de habilitação sejam compatíveis com o objeto e não imponham barreiras injustificadas à competitividade.

7.15. Das regras relativas à participação de ME/EPP/MEI
A licitação destina-se à contratação dos serviços de publicação de atos oficiais em jornal impresso de grande circulação estadual, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE), para atendimento das quinze unidades gestoras participantes do Município de Itaitinga/CE. Será adotado lote único, composto pelos três itens, com julgamento pelo menor preço global e preços unitários individualizados.

Será assegurada a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, observando-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os limites e requisitos legais aplicáveis.

A definição do lote único não afasta, por si só, a necessidade de examinar a incidência dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte. A Administração deverá considerar o valor estimado da contratação, a composição do objeto, a natureza dos itens e as hipóteses legais de aplicação ou afastamento dos benefícios, registrando nos autos a fundamentação correspondente.

No presente caso, a estimativa preliminar individualizada dos três itens é superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto para a hipótese de licitação exclusiva do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa circunstância deverá ser confirmada na conclusão da pesquisa formal de preços. A Administração deverá, ainda, avaliar os demais benefícios legais cabíveis, inclusive os critérios de desempate e a regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

A adoção do lote único deverá estar amparada em justificativa técnica e econômica suficiente, demonstrando a adequação da contratação conjunta e a inexistência de restrição injustificada à competitividade. Os preços unitários permanecerão discriminados, mas essa individualização não transforma automaticamente cada item em lote autônomo para fins de disputa ou de aplicação dos benefícios legais.

As condições de participação e habilitação deverão ser proporcionais ao objeto, sem exigências desnecessárias que impeçam a participação de empresas aptas a executar os serviços. A aplicação dos benefícios legais será definida no edital em conformidade com a legislação vigente e com a configuração final da contratação.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

8.1.1. Metodologia de dimensionamento da demanda
O dimensionamento da contratação foi realizado mediante levantamento e consolidação das demandas formalizadas pelas unidades gestoras do Município de Itaitinga/CE, considerando a necessidade de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, no Diário Oficial da União — DOU e no Diário Oficial do Estado do Ceará — DOE/CE. A estimativa atende à exigência de apresentação de quantidades acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, prevista no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O dimensionamento foi realizado pela consolidação ascendente das quantidades formalizadas pelas unidades gestoras, por veículo, para um horizonte de doze meses. Adotou-se o volume indicado em cada DFD, sem acréscimo percentual de reserva, projeção de expansão ou atribuição de histórico de consumo não documentado. Os DFDs constituem o suporte da estimativa; não apresentam decomposição por número de atos e tamanho médio de cada publicação, motivo pelo qual a memória de cálculo deste estudo demonstra a soma das demandas institucionais, sem atribuir parâmetros que não estejam documentados nos respectivos DFDs.

Para o planejamento, adota-se o horizonte inicial de 12 meses de execução contratual. Os quantitativos representam a previsão de espaços de publicação necessários ao atendimento das demandas institucionais nesse período, com execução mediante solicitações das unidades gestoras. Não correspondem ao número de atos administrativos: um mesmo ato poderá ocupar diferentes extensões de espaço e, quando exigido pela legislação aplicável, demandar publicação em mais de um veículo.

As quantidades foram consolidadas pelo somatório das demandas de cada unidade, sem aplicação de percentual adicional de reserva ou acréscimo.

8.1.2. Consulta ao histórico municipal de contratações
Para subsidiar o dimensionamento da demanda, foi realizada pesquisa no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de

Itaitinga, no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP. O levantamento buscou identificar procedimentos anteriores com objeto equivalente, verificar a recorrência da necessidade e obter referências quantitativas para confronto com os Documentos de Formalização da Demanda — DFDs.

a) Procedimentos anteriores do Município de Itaitinga
Procedimento licitatório e processo administrativo: Pregão Presencial nº 1312.02/2019/PP. Processo administrativo informado no TCE/CE: 1112.01/2019/PP.
Objeto e informações relevantes: Serviços de publicações oficiais na imprensa escrita para diversas secretarias de Itaitinga. Procedimento finalizado. O cadastro do TCE/CE informa valor de R$ 396.100,00 na relação de licitantes.
Datas identificadas: Aviso: 17/12/2019. Abertura: 09/01/2020.
Fontes e links:
https://www.itaitinga.ce.gov.br/licitacaolista?id=716
https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/151620licit/115057

Procedimento licitatório e processo administrativo: Pregão Presencial nº 00.21.08.24.001PPRP. Processo administrativo: 00.21.08.24.001.
Objeto e informações relevantes: Registro de preços para serviços de publicações legais dos atos oficiais da Prefeitura. O cadastro informa DOU, DOE/CE e jornal impresso de grande circulação estadual. Procedimento finalizado.
Datas identificadas: Aviso no TCE/CE: 31/08/2021. Abertura: 15/09/2021.
Fontes e links:
https://www.itaitinga.ce.gov.br/licitacaolista?id=880
https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/180980licit/135098

Procedimento licitatório e processo administrativo: Pregão Presencial nº 00.22.18.03.001-PPRP, cadastrado no TCE/CE como 00221803001PPRP/2022. Processo administrativo: 00.22.18.03.001.
Objeto e informações relevantes: Registro de preços para serviços de publicações legais dos atos oficiais da Prefeitura, abrangendo diversas unidades gestoras. O cadastro informa os três veículos previstos na contratação atual. Procedimento finalizado.
Datas identificadas: Aviso: 12/04/2022. Abertura: 27/04/2022. Portal municipal: situação fechada em 02/05/2022.
Fontes e links:
https://www.itaitinga.ce.gov.br/licitacaolista?id=946
https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/193244licit/143708

b) Referências quantitativas do histórico municipal
Os cadastros de 2021 e 2022 apresentam quantidades por veículo de publicação. Esses dados permitem comparar a dimensão das demandas anteriores com a consolidação atual, preservando as unidades informadas nas fontes.

Veículo de publicação: Jornal impresso de grande circulação estadual.
Unidade histórica informada: CM/PC.
Quantidade no procedimento de 2021: 2.150.
Quantidade no procedimento de 2022: 6.100.
Quantidade atual considerada nos DFDs: 4.250.

Veículo de publicação: Diário Oficial da União – DOU.
Unidade histórica informada: CM.
Quantidade no procedimento de 2021: 1.100.
Quantidade no procedimento de 2022: 5.500.
Quantidade atual considerada nos DFDs: 4.250.

Veículo de publicação: Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE.
Unidade histórica informada: CM/PC.
Quantidade no procedimento de 2021: 1.450.
Quantidade no procedimento de 2022: 5.000.
Quantidade atual considerada nos DFDs: 2.300.

O confronto demonstra que as quantidades atualmente consolidadas são inferiores às relacionadas no procedimento de 2022 para os três veículos. Entretanto, essa comparação constitui referência de planejamento e não comprovação de consumo: os cadastros consultados não demonstram quanto foi efetivamente solicitado, publicado, medido e pago durante a execução contratual.

Consequentemente, não foi utilizada média automática entre os procedimentos anteriores, nem aplicada taxa genérica de crescimento. Os quantitativos atuais permanecem vinculados às necessidades formalizadas pelas 15 unidades gestoras nos DFDs. O histórico complementa essa fundamentação ao demonstrar a recorrência dos

serviços e a utilização anterior dos mesmos veículos, sem substituir a memória de cálculo da demanda atual.

c) Conclusão quanto à utilização do histórico
O levantamento confirma antecedentes municipais documentados nos Pregões Presenciais nº 1312.02/2019/PP, nº 00.21.08.24.001PPRP e nº 00.22.18.03.001-PPRP, demonstrando a recorrência da contratação de publicações legais para diferentes unidades gestoras.

Para o presente planejamento, adota-se a consolidação dos DFDs como fundamento direto das quantidades, utilizando-se os procedimentos anteriores como referência complementar. Os quantitativos históricos não serão tratados como consumo efetivo sem relatórios de execução, ordens de publicação e documentos de medição que lhes deem suporte.

A utilização anterior do registro de preços também não determina sua adoção nesta contratação: constitui antecedente administrativo a ser considerado na análise de alternativas, permanecendo a escolha atual vinculada às condições e justificativas deste ETP.

8.1.3. Distribuição das quantidades por unidade gestora — memória de cálculo
Unidade gestora: Secretaria de Agricultura e Pecuária.
DFD de origem: DFD.26.10.01.075-12.
Jornal de grande circulação: 100.
DOU: 100.
DOE/CE: 100.

Unidade gestora: Secretaria de Meio Ambiente.
DFD de origem: DFD.26.10.01.0C0-10.
Jornal de grande circulação: 100.
DOU: 100.
DOE/CE: 100.

Unidade gestora: Secretaria de Esporte e Juventude.
DFD de origem: DFD.26.10.01.3D0-09.
Jornal de grande circulação: 600.
DOU: 400.
DOE/CE: 200.

Unidade gestora: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.
DFD de origem: DFD.26.10.01.492-08.
Jornal de grande circulação: 100.
DOU: 100.
DOE/CE: 100.

Unidade gestora: Secretaria de Infraestrutura.
DFD de origem: DFD.26.10.01.589-07.
Jornal de grande circulação: 700.
DOU: 300.
DOE/CE: 200.

Unidade gestora: Procuradoria-Geral do Município.
DFD de origem: DFD.26.10.01.750-13.
Jornal de grande circulação: 100.
DOU: 100.
DOE/CE: 100.

Unidade gestora: Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral.
DFD de origem: DFD.26.10.01.8E7-18.
Jornal de grande circulação: 100.
DOU: 100.
DOE/CE: 100.

Unidade gestora: Secretaria de Cultura e Turismo.
DFD de origem: DFD.26.10.01.A02-11.
Jornal de grande circulação: 150.
DOU: 150.
DOE/CE: 150.

Unidade gestora: Gabinete do Prefeito.
DFD de origem: DFD.26.10.01.A99-05.
Jornal de grande circulação: 300.
DOU: 200.
DOE/CE: 100.

Unidade gestora: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
DFD de origem: DFD.26.10.01.B87-06.
Jornal de grande circulação: 600.
DOU: 400.
DOE/CE: 200.

Unidade gestora: Fundo Municipal de Previdência Social.
DFD de origem: DFD.26.10.01.CE4-15.
Jornal de grande circulação: 100.
DOU: 100.
DOE/CE: 100.

Unidade gestora: Secretaria de Educação.
DFD de origem: DFD.26.10.01.E30-02.
Jornal de grande circulação: 500.
DOU: 1.200.
DOE/CE: 250.

Unidade gestora: Secretaria de Saúde.
DFD de origem: DFD.26.10.01.FDE-14.
Jornal de grande circulação: 400.
DOU: 700.
DOE/CE: 300.

Unidade gestora: Secretaria de Administração.
DFD de origem: DFD.26.09.30.25B-07.
Jornal de grande circulação: 200.
DOU: 200.
DOE/CE: 200.

Unidade gestora: Secretaria de Finanças.
DFD de origem: DFD.26.09.30.B3E-06.
Jornal de grande circulação: 200.
DOU: 100.
DOE/CE: 100.

Totais: 15 unidades gestoras.
Jornal de grande circulação: 4.250.
DOU: 4.250.
DOE/CE: 2.300.

8.1.4. Consolidação dos quantitativos por item

As denominações das unidades de medida foram preservadas conforme os documentos de origem. O Termo de Referência deverá estabelecer a definição operacional de cada unidade, incluindo largura de coluna, extensão vertical, padrões de formatação e regras de medição e arredondamento aplicáveis. A definição deve permitir que os preços pesquisados, as propostas e os serviços medidos sejam comparados na mesma base, sem conversão automática entre centímetro linear, centímetro-coluna e centímetro quadrado.

Descrição	Unid. Medida	Quant
JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1° CADERNO JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CENTIMETRO	4250

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CENTIMETRO	4250
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CENTIMETRO	2300

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1° CADERNO	CENTIMETRO	4250	46,00	195.500,00
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CENTIMETRO	4250	100,00	425.000,00
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CENTIMETRO	2300	128,00	294.400,00

8.2.1. Metodologia de composição do valor estimado
O valor preliminar da contratação foi calculado mediante multiplicação dos quantitativos consolidados pelos preços unitários referenciais registrados nos DFDs que apresentam estimativas financeiras. Foram identificadas referências de R$ 46,00 para jornal de grande circulação, R$ 100,00 para o Diário Oficial da União e R$ 128,00 para o Diário Oficial do Estado do Ceará.

Para cada item, adotou-se a expressão:
Valor estimado do item = quantidade consolidada × preço unitário referencial.

O valor global corresponde à soma dos valores estimados dos três itens. Não foram adicionadas parcelas autônomas de administração, intermediação, diagramação ou encaminhamento. Na pesquisa definitiva, deverá ser confirmado que o preço unitário abrange todos os encargos necessários à execução, inclusive veiculação, processamento da matéria e fornecimento do comprovante de publicação, conforme o escopo definido no Termo de Referência.

Os valores dos DFDs permitem estimar a dimensão financeira da solução nesta etapa, mas sua repetição em diferentes documentos não caracteriza, por si só, pesquisa realizada junto a fontes independentes. A formação do orçamento definitivo deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos municipais aplicáveis, com documentação da compatibilidade dos preços com o mercado.

Em conformidade com as Instruções Normativas Municipais nº 001/2026 e nº 002/2026, a precificação deverá ser formalizada pelo setor competente, com identificação das fontes, datas, condições de contratação, tratamento dos dados e justificativa do método utilizado. A consulta poderá abranger contratações públicas similares, preços disponíveis no PNCP, tabelas oficiais de publicação e propostas formais de fornecedores, conforme sua pertinência ao objeto.

Na comparação, deverão ser verificadas a equivalência da unidade de medida, o veículo de publicação, a abrangência do serviço, o período de referência e a inclusão dos custos de intermediação. Tarifas cobradas diretamente pelos veículos não devem ser equiparadas, sem ajuste e justificativa, ao preço de um serviço que também compreenda processamento, encaminhamento e acompanhamento da veiculação.

A escolha entre média, mediana ou menor preço deverá decorrer da análise das referências válidas e comparáveis. Valores discrepantes, inexequíveis ou incompatíveis com o escopo deverão receber tratamento motivado no relatório de pesquisa. Não se atribui à presente estimativa um método estatístico de pesquisa que ainda não esteja documentado.

8.2.2. Distribuição financeira preliminar por unidade gestora
Unidade gestora: Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Jornal de grande circulação: R$ 4.600,00.
DOU: R$ 10.000,00.
DOE/CE: R$ 12.800,00.
Total estimado: R$ 27.400,00.

Unidade gestora: Secretaria de Meio Ambiente.
Jornal de grande circulação: R$ 4.600,00.
DOU: R$ 10.000,00
DOE/CE: R$ 12.800,00.
Total estimado: R$ 27.400,00.

Unidade gestora: Secretaria de Esporte e Juventude.
Jornal de grande circulação: R$ 27.600,00.
DOU: R$ 40.000,00.
DOE/CE: R$ 25.600,00.
Total estimado: R$ 93.200,00.

Unidade gestora: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.
Jornal de grande circulação: R$ 4.600,00.
DOU: R$ 10.000,00.
DOE/CE: R$ 12.800,00.
Total estimado: R$ 27.400,00.

Unidade gestora: Secretaria de Infraestrutura.
Jornal de grande circulação: R$ 32.200,00.
DOU: R$ 30.000,00.
DOE/CE: R$ 25.600,00.
Total estimado: R$ 87.800,00.

Unidade gestora: Procuradoria-Geral do Município.
Jornal de grande circulação: R$ 4.600,00.
DOU: R$ 10.000,00.
DOE/CE: R$ 12.800,00.
Total estimado: R$ 27.400,00.

Unidade gestora: Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral.
Jornal de grande circulação: R$ 4.600,00.
DOU: R$ 10.000,00.
DOE/CE: R$ 12.800,00.
Total estimado: R$ 27.400,00.

Unidade gestora: Secretaria de Cultura e Turismo.
Jornal de grande circulação: R$ 6.900,00.
DOU: R$ 15.000,00.
DOE/CE: R$ 19.200,00.
Total estimado: R$ 41.100,00.

Unidade gestora: Gabinete do Prefeito.
Jornal de grande circulação: R$ 13.800,00.
DOU: R$ 20.000,00.
DOE/CE: R$ 12.800,00.
Total estimado: R$ 46.600,00.

Unidade gestora: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
Jornal de grande circulação: R$ 27.600,00.
DOU: R$ 40.000,00.
DOE/CE: R$ 25.600,00.
Total estimado: R$ 93.200,00.

Unidade gestora: Fundo Municipal de Previdência Social.
Jornal de grande circulação: R$ 4.600,00.
DOU: R$ 10.000,00.
DOE/CE: R$ 12.800,00.
Total estimado: R$ 27.400,00.

Unidade gestora: Secretaria de Educação.
Jornal de grande circulação: R$ 23.000,00.
DOU: R$ 120.000,00.
DOE/CE: R$ 32.000,00.
Total estimado: R$ 175.000,00.

Unidade gestora: Secretaria de Saúde.
Jornal de grande circulação: R$ 18.400,00.
DOU: R$ 70.000,00.
DOE/CE: R$ 38.400,00.
Total estimado: R$ 126.800,00.

Unidade gestora: Secretaria de Administração.
Jornal de grande circulação: R$ 9.200,00.
DOU: R$ 20.000,00.

DOE/CE: R$ 25.600,00.
Total estimado: R$ 54.800,00.

Unidade gestora: Secretaria de Finanças.
Jornal de grande circulação: R$ 9.200,00.
DOU: R$ 10.000,00.
DOE/CE: R$ 12.800,00.
Total estimado: R$ 32.000,00.

TOTAIS
Jornal de grande circulação: R$ 195.500,00.
DOU: R$ 425.000,00.
DOE/CE: R$ 294.400,00.
Total geral: R$ 914.900,00.

Com base nas demandas consolidadas e nos preços referenciais disponíveis, estima-se preliminarmente a contratação em R$ 914.900,00 (novecentos e quatorze mil e novecentos reais) para o atendimento das 15 unidades gestoras relacionadas neste estudo.

A consolidação apresenta rastreabilidade por item e unidade gestora e não contém acréscimo quantitativo genérico. O histórico municipal consultado confirma a existência de contratação anterior, sem permitir afirmar que os quantitativos atuais reproduzem consumo efetivamente medido.

O orçamento definitivo dependerá da conclusão da pesquisa formal de preços, da confirmação das unidades de medição e da documentação de sua compatibilidade com o mercado. Concluída essa etapa, os preços e totais deste subitem deverão ser atualizados conforme o relatório de precificação, mantendo-se a vinculação entre as quantidades, os DFDs e a distribuição por unidade gestora.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 914.900,00 (novecentos e quatorze mil novecentos reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em lote único, composto por três itens: publicação de atos oficiais em jornal impresso de grande circulação estadual, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE), destinados ao atendimento das necessidades das quinze unidades gestoras participantes do Município de Itaitinga/CE. Não haverá divisão da disputa por veículo de publicação, secretaria ou unidade gestora, permanecendo as demandas consolidadas em uma única contratação.

A opção pelo lote único fundamenta-se na organização integrada do atendimento às unidades participantes, com centralização das solicitações, do encaminhamento das matérias, do acompanhamento dos prazos, da conferência dos comprovantes e da fiscalização contratual. A adoção de um único instrumento contratual permite estabelecer fluxo operacional uniforme, concentrar a responsabilidade pelo atendimento das solicitações e padronizar os procedimentos de controle, medição e faturamento, sem afastar as particularidades técnicas e editoriais de cada veículo.

Embora os três serviços possuam características próprias, suas demandas estão relacionadas a uma mesma finalidade administrativa: assegurar a publicação de atos oficiais e matérias institucionais conforme o veículo exigido para cada caso. A contratação conjunta permite consolidar as necessidades das unidades gestoras e atribuir a uma única contratada a responsabilidade pelo recebimento, encaminhamento, acompanhamento e comprovação das publicações solicitadas, respeitadas as regras específicas de cada veículo.

A consolidação das demandas não elimina a individualização dos itens. Cada serviço terá especificação, unidade de medida, quantitativo estimado e preço unitário próprios, possibilitando acompanhar o consumo, verificar os valores cobrados e remunerar somente as publicações efetivamente executadas e comprovadas. As ordens de execução deverão identificar o veículo, a matéria, a quantidade autorizada e o custo correspondente, observados os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária de cada unidade participante.

A adoção do lote único também busca evitar a fragmentação da gestão contratual entre diferentes fornecedores, reduzindo a necessidade de coordenar instrumentos distintos para o recebimento das solicitações, o acompanhamento da execução e a conferência dos faturamentos. A Administração deverá, contudo, assegurar que o agrupamento não resulte em exigências de habilitação desproporcionais ou em restrição indevida à participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento permite consolidar os quantitativos estimados em uma única disputa, mas não constitui, isoladamente, prova de redução dos preços. A vantajosidade da contratação conjunta deverá ser

examinada a partir da pesquisa formal de preços, com análise dos valores unitários e do valor global, bem como da compatibilidade da solução com as condições praticadas pelo mercado. Essa análise deverá subsidiar a confirmação de que o modelo escolhido atende ao interesse público e não produz custo desnecessário à Administração.

A contratação será executada sob demanda, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. O pagamento ficará condicionado à comprovação das publicações efetivamente realizadas, conforme as unidades de medição e os critérios de aceitação definidos para cada item. A execução deverá observar os prazos, padrões editoriais e procedimentos próprios do jornal impresso, do DOU e do DOE/CE.

Diante dessas condições, a Administração adota o lote único, com três itens individualizados, julgamento pelo menor preço global e execução sob demanda, considerando a centralização operacional e a consolidação das necessidades das unidades participantes. A manutenção dessa modelagem deverá ser respaldada pela pesquisa formal de preços, pela demonstração da compatibilidade com o mercado fornecedor e pela previsão de condições de participação e habilitação proporcionais ao objeto, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à legislação aplicável.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação apoia a execução do planejamento municipal ao viabilizar a publicidade dos procedimentos que sustentam as políticas e atividades das unidades participantes. O cronograma da fase preparatória deverá considerar a previsão mais antecipada indicada nos DFDs, em dezembro de 2026, e organizar a transição para evitar interrupção das publicações necessárias.

O planejamento financeiro deverá individualizar os quantitativos, valores e recursos de cada unidade, inclusive despesas do exercício seguinte. A celebração dos contratos dependerá da indicação dos créditos e das condições dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021; a Administração verificará a disponibilidade orçamentária no início da contratação e de cada exercício, bem como a vantagem de sua manutenção. As ordens de execução observarão autorização de despesa, empenho pertinente e saldo contratual. A licitação consolidada não dispensa a responsabilidade orçamentária de cada unidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de publicações legais em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Diário Oficial da União visa assegurar a divulgação tempestiva, fiel e comprovada dos atos oficiais das diversas unidades gestoras do Município de Itaitinga/CE, proporcionando economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos abrangem a continuidade da publicidade institucional obrigatória, a organização das rotinas de encaminhamento de matérias e o controle das despesas associadas à veiculação.

Quanto à economicidade, pretende-se obter uma proposta vantajosa mediante disputa pelo menor preço global do lote único, composto pelos três itens, com preços unitários individualizados e condições de execução claramente definidas. A consolidação das necessidades das 15 unidades gestoras em um único procedimento permitirá reduzir a repetição de atividades de planejamento, pesquisa de preços e processamento de contratações para demandas equivalentes. A individualização dos preços e dos quantitativos de cada item facilitará o controle da execução, a comparação dos valores e a verificação das despesas realizadas.

O pagamento pelos espaços efetivamente autorizados, publicados e aceitos pela fiscalização permitirá vincular a despesa à prestação comprovada. Pretende-se evitar cobranças por matérias não veiculadas, espaços superiores aos necessários, serviços acessórios já abrangidos pelo preço contratado e republicações decorrentes de falhas imputáveis à contratada. A economia dependerá também da preparação de textos concisos, preservando todas as informações legalmente exigidas e a legibilidade das publicações. A redução de extensão não poderá comprometer a finalidade do ato, sua compreensão ou o cumprimento das normas editoriais e legais aplicáveis.

No emprego dos recursos financeiros, busca-se melhorar a previsibilidade da despesa e o acompanhamento dos saldos por item e unidade gestora. A identificação da unidade solicitante, do veículo, da extensão autorizada, do preço unitário e do comprovante de veiculação permitirá conferir cada cobrança e relacioná-la à necessidade que a originou. Esse controle favorecerá a programação orçamentária e a identificação antecipada de desvios entre a demanda estimada e a execução, evitando que os quantitativos previstos sejam tratados como obrigação de consumo integral.

A comparação entre os preços contratados e os referenciais do orçamento definitivo permitirá mensurar o desconto obtido na licitação por item. Essa diferença será tratada como resultado da disputa, sem confundi-la com economia decorrente de menor consumo ou com redução do custo administrativo. Para avaliar a execução, o custo médio por unidade de espaço será calculado pela divisão do valor aceito para pagamento pela quantidade correspondente, separadamente para jornal, DOE/CE e DOU. Comparações com contratos anteriores dependerão da equivalência das

unidades de medição, do escopo e das condições de publicação, bem como da consideração das respectivas datas de referência.

Em relação aos recursos humanos, a contratação permitirá concentrar na prestadora as atividades operacionais de adequação editorial, encaminhamento das matérias, acompanhamento da veiculação e disponibilização dos comprovantes. As equipes municipais permanecerão responsáveis pela elaboração e aprovação do conteúdo, definição do veículo exigido, autorização da despesa e fiscalização. Pretende-se reduzir o tempo empregado pelos servidores em contatos repetitivos com os veículos e na busca de evidências de publicação, possibilitando seu redirecionamento para o planejamento das contratações, a instrução dos processos e o acompanhamento das políticas públicas. Não se prevê redução de pessoal, e eventual ganho de disponibilidade será apurado pelo tempo efetivamente economizado nas rotinas internas.

A adoção de solicitações padronizadas, com identificação da matéria, versão aprovada, veículo, data pretendida e unidade responsável, contribuirá para reduzir retrabalho e falhas de comunicação. Espera-se diminuir o envio de versões divergentes, a duplicidade de solicitações, a necessidade de complementação de informações e as correções posteriores à veiculação. A distinção entre erros de conteúdo originados na Administração e falhas de processamento ou publicação da contratada permitirá atribuir responsabilidades e adotar medidas corretivas específicas, sem transferir indevidamente os custos de uma parte para a outra.

Quanto aos recursos materiais, o encaminhamento eletrônico das matérias e o arquivamento digital dos comprovantes reduzirão a necessidade de impressões, cópias, transporte físico e armazenamento de documentos em papel. A solução utilizará os meios de comunicação e as estruturas administrativas disponíveis, sem pressupor aquisição de equipamentos ou implantação de instalações próprias de impressão pela Prefeitura. O benefício esperado consiste no melhor uso da infraestrutura existente e na redução de tarefas documentais repetitivas, sem atribuir à contratação a eliminação de ociosidade ou obsolescência que não tenha sido previamente demonstrada.

Os impactos ambientais positivos decorrerão principalmente da redução de impressões administrativas, da circulação eletrônica dos documentos e da prevenção de republicações desnecessárias. A preparação adequada das matérias também poderá evitar o consumo excessivo de espaço impresso. Essas medidas serão aplicadas preservando a publicação em jornal impresso quando exigida e os demais veículos legalmente necessários. A comprovação dos ganhos ambientais dependerá de registros de impressões, encaminhamentos físicos e republicações evitadas, não sendo fixada estimativa de redução de emissões sem base de cálculo.

Para a sociedade, os benefícios diretos compreenderão maior regularidade, clareza e tempestividade na divulgação dos atos oficiais, ampliando as condições de acesso às informações e de acompanhamento das ações municipais. Indiretamente, a publicidade adequada favorecerá o conhecimento de oportunidades de participação em licitações, chamamentos e outros procedimentos administrativos, além de contribuir para a segurança jurídica e o controle social. A avaliação desses resultados considerará a integridade das informações divulgadas, a adequação do veículo e o cumprimento dos prazos, sem presumir aumento de participação ou alcance que não esteja comprovado.

O cenário pretendido após o início da execução será caracterizado por solicitações rastreáveis, preços unitários definidos, controle dos espaços utilizados e comprovação organizada das publicações. Em comparação com a ausência de cobertura contratual, a solução reduzirá o risco de interrupção das rotinas de publicidade e de encaminhamentos emergenciais sem condições previamente estabelecidas. Em relação às contratações anteriores, buscará manter a continuidade do atendimento e permitir uma avaliação mais consistente da qualidade e dos custos, a partir de registros padronizados de execução.

A fiscalização acompanhará mensalmente o percentual de publicações realizadas no prazo, calculado pela relação entre as matérias veiculadas tempestivamente e o total de matérias com vencimento no período, tendo como resultado pretendido o cumprimento integral dos prazos pactuados, ressalvadas ocorrências justificadas e devidamente registradas. Também será apurado o tempo médio entre o recebimento da solicitação completa e a publicação, por veículo, distinguindo os períodos de processamento da contratada daqueles decorrentes de aprovação municipal ou do calendário editorial.

A qualidade será mensurada pelo percentual de matérias publicadas em conformidade na primeira veiculação, considerando fidelidade ao texto aprovado, veículo correto, legibilidade e identificação do ato. O índice de republicações por falha da contratada corresponderá à proporção dessas ocorrências em relação ao total de matérias publicadas, buscando-se ausência de falhas e correção sem custo adicional quando houver responsabilidade da prestadora. A rastreabilidade será verificada pelo percentual de serviços apresentados para pagamento que contenham ordem autorizada, memória de medição e comprovante de publicação, com exigência de documentação completa para aceitação da cobrança.

O volume executado será acompanhado separadamente por item e unidade gestora, mediante comparação entre os espaços estimados e os efetivamente utilizados. Diferenças de consumo serão analisadas em função das atividades administrativas do período e não serão consideradas, isoladamente, sinal de economia ou de deficiência do serviço.

O retrabalho será avaliado pelo número de solicitações devolvidas para complementação, correções e reenvios, enquanto o aproveitamento da força de trabalho poderá ser aferido pelo tempo despendido nas rotinas de encaminhamento e conferência, utilizando amostras comparáveis antes e durante a execução.

As ordens de serviço, registros de encaminhamento, comprovantes de veiculação, memórias de medição, notas fiscais e relatórios de fiscalização constituirão a base empírica para avaliar os resultados. A contratação será considerada satisfatória quando assegurar a publicidade necessária dentro dos prazos, com conteúdo correto, despesas comprovadas e redução das atividades operacionais repetitivas, preservando a capacidade da Administração de planejar, autorizar e fiscalizar os serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os impactos decorrem principalmente da impressão do jornal, do uso de papel e tinta, do consumo de energia e da logística de distribuição. Nos diários oficiais com disponibilização eletrônica, predominam o consumo energético e a infraestrutura digital. A contratação utiliza veículos de imprensa existentes e não demanda implantação de instalações municipais ou aquisição de parque gráfico.

Impacto potencial: Consumo de papel e insumos de impressão.
Medida mitigadora: Limitar o espaço ao conteúdo legal necessário e priorizar comprovantes digitais.
Verificação: Conferência do dimensionamento e dos arquivos.

Impacto potencial: Geração de resíduos de papel.
Medida mitigadora: Evitar exemplares redundantes e encaminhar os utilizados à coleta seletiva quando disponíveis.
Verificação: Controle do arquivo físico e descarte conforme orientação.

Impacto potencial: Consumo de energia em preparação e transmissão.
Medida mitigadora: Utilizar fluxo eletrônico e boas práticas de uso dos equipamentos.
Verificação: Rotina de encaminhamento e comprovação digital.

Impacto potencial: Emissões por transporte de exemplares.
Medida mitigadora: Solicitar entrega física apenas quando necessária e concentrar remessas.
Verificação: Registro de solicitações de exemplares.

Impacto potencial: Desperdício por erro ou republicação.
Medida mitigadora: Conferir texto e prova editorial antes da veiculação.
Verificação: Registro das aprovações e dos erros.

Impacto potencial: Resíduos de equipamentos e insumos do prestador.
Medida mitigadora: Observar destinação ambiental adequada e logística reversa legalmente aplicável.
Verificação: Exigência contratual e documentação quando pertinente.

A sustentabilidade será incorporada sem substituir o veículo legalmente exigido nem restringir a competição por certificado ambiental desnecessário. O papel de origem responsável e práticas de reciclagem serão estimulados quando compatíveis com a operação dos veículos de imprensa. Não se exige selo de eficiência energética ou equipamento específico para a prestação, pois o resultado contratado é a publicação. A logística reversa de equipamentos e insumos caberá ao responsável por seu uso quando prevista na legislação, sem transferir à contratada obrigação de recolher a tiragem integral do jornal.

A dimensão social e cultural relaciona-se à divulgação legível e impessoal dos atos, ao acesso à informação e à fiscalização social. A dimensão econômica é atendida pela prevenção de desperdícios e pela competição. Os impactos são compatíveis com a solução e podem ser mitigados pelo controle de espaço, uso de arquivos eletrônicos e destinação adequada dos materiais sob responsabilidade de cada parte.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas contratações correlatas à solução, especialmente o Pregão Presencial nº 00.22.18.03.001-PPRP, Processo Administrativo nº 00.22.18.03.001, destinado aos serviços de publicações legais dos atos oficiais do Município de Itaitinga/CE.

O Processo Administrativo nº 26.08.06.AC1-01, relativo aos serviços integrados de publicidade, apresenta interface funcional com a contratação, exigindo delimitação dos respectivos escopos para evitar sobreposição entre publicações legais e atividades de criação e campanhas institucionais.

Não foram identificadas contratações interdependentes que precisem ser realizadas separadamente para viabilizar a solução. O processamento, encaminhamento, acompanhamento e comprovação das publicações integrarão as

obrigações da contratada, cabendo à Administração elaborar e aprovar as matérias, autorizar sua veiculação e fiscalizar os serviços.

Conclui-se pela existência de contratações correlatas e pela ausência de necessidade demonstrada de contratações interdependentes adicionais. A execução deverá ser coordenada com os instrumentos anteriores e com os cronogramas dos procedimentos que exigem publicidade, prevenindo interrupções, atrasos, retrabalho e pagamentos em duplicidade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A fase preparatória observará a Instrução Normativa Municipal nº 001/2026, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 002/2026 quanto à redação e ao fluxo. O órgão requisitante verificará o PCA, formalizará o DFD e elaborará a matriz de riscos e o Termo de Referência; o Setor de Planejamento elaborará o ETP; o Setor de Compras realizará a pesquisa de preços; o agente de contratação preparará as minutas; e a Procuradoria Geral realizará o controle jurídico prévio. A autorização do gestor ocorrerá após a instrução completa do processo e o exame jurídico. A Controladoria exercerá orientação preventiva e controle conforme suas atribuições, sem substituir as decisões dos responsáveis pela contratação.

O cronograma observará os prazos municipais: DFD em até dois dias, conforme o marco de autorização e planejamento aplicável; ETP em até cinco dias do recebimento do DFD; pesquisa de preços em até cinco dias do recebimento do ETP; matriz de riscos e TR em até cinco dias após a pesquisa; minutas em até cinco dias do recebimento da instrução completa; parecer jurídico em até cinco dias da solicitação; autorização no prazo de um dia após o parecer, conforme o quadro da Instrução Normativa nº 002/2026. A publicação seguirá a autorização e os prazos legais do certame.

O TR detalhará os canais, os calendários, a autorização do espaço, a medição, o recebimento, o faturamento, o reajuste, a republicação e o tratamento de falhas. A matriz de riscos tratará de atraso no envio municipal, perda de prazo editorial, erro de texto, divergência de unidade de cobrança, veículo inadequado, cobrança sem evidência e divergência entre consumo e estimativa. As medidas incluirão calendário e responsáveis, aprovação prévia, equivalência documentada das unidades comerciais, conferência das edições, monitoramento mensal e avaliação tempestiva de alterações contratuais. A variabilidade ordinária expressamente delimitada integrará a precificação; eventos extraordinários seguirão a disciplina legal, sem transferência genérica de todos os riscos ao fornecedor.

Antes do início da execução, serão designados gestor, fiscais e substitutos, com orientação sobre conferência de edição, conteúdo, data e dimensão. Cada unidade indicará responsáveis pela aprovação do texto e pela emissão da ordem, e será instituído cadastro de requisições, comprovantes e saldo. A contratada apresentará preposto, meios de contato e regras de atendimento dos veículos de imprensa, com verificação prévia dos acessos necessários.

O acompanhamento será mensal, com conciliação por unidade, item e contrato, registro de falhas e atualização da previsão de consumo. A Administração controlará saldos, vigências e créditos, programando a continuidade e avaliando tempestivamente a vantagem de prorrogação ou de nova licitação. Não são necessárias adaptações prediais, treinamento técnico especializado ou aquisição de equipamentos para a execução contratual.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A solução é tecnicamente viável porque os três serviços possuem requisitos usuais de mercado e resultados objetivamente aferíveis. É operacionalmente viável porque o fluxo eletrônico de ordens, comprovação e medição permite atender às unidades participantes sem dedicação exclusiva de pessoal e sem implantação de estrutura gráfica municipal.

A viabilidade econômica decorre da possibilidade de competição pelo menor preço global do lote único, composto pelos três itens, da agregação das demandas e da remuneração apenas das publicações efetivamente comprovadas. O montante preliminar de R$ 914.900,00 permite dimensionar a contratação, preservada a pesquisa formal de preços como etapa necessária à confirmação do orçamento de referência e à verificação da vantajosidade da contratação conjunta. Não se confunde a viabilidade da solução com a comprovação já concluída da adequação de cada preço unitário ou da vantagem econômica do agrupamento.

Os impactos ambientais são gerenciáveis e os riscos de execução podem ser tratados por aprovação prévia do conteúdo e do espaço, acompanhamento dos calendários e conferência das evidências. Declara-se viável o prosseguimento do planejamento da contratação de serviços comuns de publicações legais, com a modelagem e os controles estabelecidos neste ETP.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se favoravelmente pela contratação mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do

lote único e formalização de contrato administrativo para a prestação continuada dos serviços, com execução sob demanda e preços unitários. O Sistema de Registro de Preços foi considerado no levantamento de mercado e não é a solução escolhida. A identificação das unidades, a estimativa anual consolidada e a continuidade da necessidade sustentam a contratação ordinária, sem exigência de consumo mensal fixo. O lote único será composto pelos serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE).

A solução atende à publicidade legal mediante fidelidade editorial, controle dos prazos, comprovação das publicações e pagamento pelo espaço efetivamente veiculado. Considera quinze unidades gestoras e valor preliminar de R$ 914.900,00 (novecentos e quatorze mil e novecentos reais). O prosseguimento seguirá as competências e etapas das Instruções Normativas Municipais nº 001/2026 e nº 002/2026, com comprovação do alinhamento ao PCA, Relatório de Precificação, matriz de riscos, TR, minutas, análise jurídica e autorização competente. Este Estudo Técnico Preliminar define a modelagem escolhida e fornece a base técnica para concluir a instrução e aprovar o planejamento da contratação.

Itaitinga-CE, 7 de Outubro de 2026.

Jamille Bernardo Freire
Jamille Bernardo Freire
Responsável

Mayana Araújo do Nascimento
Mayana Araújo do Nascimento
Responsável